



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS PAU DOS FERROS
EDITAL Nº 004/2018-DG/PF/IFRN
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROFESSOR VISITANTE E VISITANTE ESTRANGEIRO

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DO *CAMPUS* PAU DOS FERROS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Decreto nº 7.312, de 22 de setembro de 2010, e com o suporte da Lei nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, com alterações da legislação posterior, torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e à posterior contratação, por tempo determinado, de PROFESSOR VISITANTE ou VISITANTE ESTRANGEIRO para atuar no apoio à execução dos programas de pós-graduação *stricto sensu*, aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão, execução de programas de capacitação docente e intercâmbio científico e tecnológico. O processo ocorrerá de acordo com as normas a seguir:

1. DAS VAGAS

- 1.1. São dispostas vagas de Professor Visitante ou Visitante Estrangeiro da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, distribuídas por *Campus* de lotação, Matéria/Disciplina, requisitos mínimos, regime de trabalho e remuneração conforme o QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, no Anexo I deste Edital.
- 1.2. São atribuições do Professor Visitante e do Professor Visitante Estrangeiro as relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, no âmbito dos *Campi* do IFRN.

2. DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS

- 2.1. A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe Titular nível 1, conforme Art. 6º, § 1º, da Deliberação nº 11/2011-CONSEPEX/IFRN, sendo composta de: Vencimento Básico e, se for o caso, Retribuição por Titulação em casos excepcionais, poderá ser contratado o professor visitante com outra remuneração, de acordo com a deliberação nº 11/2011-CONSEPEX, podendo haver remuneração diversa no caso de a titulação do servidor ser diversa do requisito do edital, no caso de mestres, se aplica o último nível e classe que um mestre pode alcançar, a saber, D-IV-04, acrescida da Retribuição por Titulação da formação.
- 2.2. Os valores atualmente serão de acordo com a atualização prevista na Lei 13.325, de 29 de julho de 2016, referente ao período a partir de 1º de agosto de 2017.
- 2.3. Além da remuneração, o Professor Visitante e o Professor Visitante Estrangeiro farão jus ao pagamento de adicionais de insalubridade/periculosidade, auxílio alimentação e auxílio transporte, condicionados ao exame prévio da Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus*.

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 3.1. Por força das normas legais, do total de vagas destinadas a cada cargo, 10% serão providos na forma do parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores.
- 3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 3.3. Não se aplica a reserva de vagas a pessoas com deficiência para cargos/disciplinas que ofereçam menos de cinco (5) vagas.
- 3.4. Caso a elevação determinada no item anterior resulte num percentual superior ao máximo de 20% determinado pela legislação, não será admitido o arredondamento para convocação de pessoas com deficiência.
- 3.5. A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em três listas, contendo, uma delas, a classificação de todos os candidatos, inclusive os portadores de deficiência e cotistas, outra somente a classificação das pessoas com deficiência, e uma exclusiva para os cotistas.

- 3.5.1. A quantidade de candidatos homologados nas listas obedecerá ao determinado no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.
- 3.6. Caso haja convocações além do número de vagas originalmente previstas em edital, o percentual de reserva para pessoas com deficiência será aplicado sobre o total de vagas providas desde a abertura do processo seletivo público até a data da nova convocação, abrangendo o número total das convocações e não apenas o número de vagas a serem providas em cada convocação em separado.
- 3.7. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores.
- 3.8. O candidato com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.
- 3.8.1. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.
- 3.9. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores, participará do Processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.10. O candidato que se declarar com deficiência, se classificado no processo seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo/disciplina de sua opção.
- 3.10.1. Se convocado, o candidato deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica Oficial, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se sua deficiência o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.
- 3.10.2. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 3.10.3. O candidato deverá comparecer à Junta Médica Oficial munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- 3.10.4. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 3.11. As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas, por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/disciplina.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS COTISTAS

- 4.1. Das vagas destinadas a cada cargo/disciplina e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.
- 4.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.
- 4.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos nos cargos/disciplinas com número de vagas igual ou superior a 3 (três).
- 4.1.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos cotistas, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo (anexo IV), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
- 4.2. Antes da homologação do resultado final do Processo Seletivo, a Direção-Geral do *Campus* Pau dos Ferros designará uma comissão especial para a avaliação das autodeclarações, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros, distribuídos por sexo, cor e, preferencialmente, naturalidade.
- 4.2.1. A comissão especial realizará entrevista, que será convocada em edital específico, com todos os candidatos aprovados, conforme o quantitativo máximo de aprovados (Resultado Final) previsto no Anexo I deste Edital, inscritos para as vagas reservadas aos cotistas, com a finalidade específica e exclusiva de se avaliar o fenótipo dos candidatos.
- 4.2.1.1. O candidato apresentar-se-á para a entrevista às suas expensas.
- 4.2.2. O candidato que for aprovado às vagas destinadas aos cotistas, quando do comparecimento para a entrevista, deverá assinar formulário padrão, em que se declare pessoa preta ou parda (autodeclaração) e se submeter a registro fotográfico pela Comissão no momento de realização de sua entrevista.

- 4.3. A avaliação da Comissão Específica quanto à condição de negro/pardo considerará os seguintes aspectos:
- A informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de negro/pardo, conforme subitem 4.1.3;
 - A declaração assinada pelo candidato e o registro fotográfico da entrevista, conforme subitem 4.2.2; e
 - O fenótipo do candidato verificado pessoalmente pelos componentes da Comissão.
- 4.4 O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro/pardo nos seguintes casos:
- não comparecer à entrevista, conforme subitem 4.2.1;
 - não assinar a declaração de que trata o subitem 4.2.2;
 - recusar-se ao registro fotográfico no momento de sua entrevista, de acordo com o subitem 4.2.2;
 - a Comissão considerar, por maioria, o não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.
- 4.5. A comissão especial elaborará parecer individualizado acerca do fenótipo do candidato.
- 4.6. Sobrevindo decisão que não reconheça a condição de negro, e desde que não possua nota para figurar na listagem de ampla concorrência, será o candidato eliminado do certame, sendo assegurado o direito de recurso da decisão.
- 4.7. O candidato que desejar interpor recurso contra o parecer da comissão especial poderá fazê-lo em até 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação da relação do resultado das entrevistas no sítio do IFRN, no *Campus* Pau dos Ferros e no horário compreendido das 08h às 12h e das 13h às 17h, por meio de preenchimento de requerimento específico dirigido à Banca especialmente designada.
- 4.7.1. O candidato só poderá ter acesso ao Parecer da Banca sobre avaliação da sua própria fenotípia e do resultado de seus recursos, se houver.
- 4.7.2. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.
- 4.8. Na hipótese de a banca constatar, por unanimidade, falsidade na declaração feita pelo candidato, este será imediatamente eliminado do processo seletivo, não excluída a possibilidade de envio da documentação à Polícia Federal para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.
- 4.9. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadrou nos quesitos de cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que definem a raça negra.
- 4.10. A avaliação da comissão especial quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este processo seletivo.
- 4.11. Os candidatos cotistas aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos cotistas.
- 4.12. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 4.13. Na hipótese de não haver candidatos cotistas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas à ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.
- 4.14. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos cotistas.
- 4.15. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem aptos para concorrer às vagas reservadas na forma da Lei nº 12.990/2014 terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo/disciplina de sua opção.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas das **9h do dia 18 de abril de 2018 às 23h e 59min do dia 27 de abril de 2018**, exclusivamente via Internet, através do sítio do IFRN (<http://professorsubstituto.ifrn.edu.br>).
- 5.1.1. Em caso de falha ou falta de comunicação relacionada a provedores externos, o IFRN estará isento de responsabilidade.
- 5.1.2. Informações sobre o Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no sítio do IFRN (<http://portal.ifrn.edu.br/servidores/processos-seletivos>) e no *Campus* Pau dos Ferros do IFRN, localizado à BR 405, KM 154, S/N, Bairro Chico Cajá, Pau dos Ferros/RN, CEP 59900-000 /RN.
- 5.2. Para proceder à sua inscrição no processo seletivo, o candidato deverá:

- I. Satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as presentes normas; e
 - II. Preencher formulário de requerimento de inscrição através do sítio do IFRN (<http://professorsubstituto.ifrn.edu.br>), optando pela Disciplina à qual concorrerá, e efetuar recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), através de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser paga em qualquer agência bancária até a data do vencimento.
- 5.3. Não serão permitidas alterações de dados que compõem o formulário de requerimento de inscrição.
 - 5.4. Somente serão aceitas inscrições cujo pagamento seja realizado até um (1) dia útil após o término das inscrições.
 - 5.5. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.
 - 5.6. Poderá requerer isenção da taxa de inscrição o candidato que:
 - I. estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007; e
 - II. declarar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007.
 - 5.6.1. O candidato deverá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, mediante requerimento próprio, anexando cópias do documento de identificação, CPF, comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo, contendo o mesmo endereço indicado no Formulário de Inscrição), cartão com o Número de Identificação Social (NIS) e número de inscrição no PROCESSO SELETIVO, com os respectivos originais para simples conferência junto ao setor de protocolo do *Campus* Pau dos Ferros do IFRN, situado a BR 405, KM 154, S/N, Bairro Chico Cajá, Pau dos Ferros/RN, CEP 59900-000 no período previsto no CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no Anexo II deste Edital.
 - 5.6.2. O resultado do requerimento será publicado na página do processo seletivo (<http://portal.ifrn.edu.br/servidores/processos-seletivos>) e no sítio do *Campus* Pau dos Ferros do IFRN (<http://portal.ifrn.edu.br/Campus/paudosferros>) em 12 de abril de 2017, de modo a possibilitar, no caso de indeferimento, a inscrição do candidato por meio de recolhimento da taxa de inscrição.
 - 5.7. O Edital do Processo seletivo estarão disponíveis no sítio do IFRN (<http://portal.ifrn.edu.br/servidores/processos-seletivos>) e no sítio do *Campus* Pau dos Ferros do IFRN <http://portal.ifrn.edu.br/Campus/paudosferros>.
 - 5.8. O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital e deverá, necessariamente, escolher a Matéria/Disciplina para a qual prestará o processo seletivo.
 - 5.9. O candidato que necessitar de condições especiais para realizar as provas deverá apresentar, junto ao setor de Secretaria Acadêmica do *Campus* Pau dos Ferros, até o último dia de inscrição, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, requerimento devidamente instruído com atestado médico, descrevendo a sua necessidade e especificando o tipo de atendimento que a Instituição deverá dispensar no local das provas, para garantir sua participação no Processo Seletivo Simplificado.
 - 5.9.1. O requerimento deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, constando nome do candidato, número de inscrição, cargo a que concorre e endereço para correspondência.
 - 5.9.2. O requerimento poderá ser apresentado por meio de procuração outorgada pelo candidato por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, dando poderes para tal fim.
 - 5.9.3. Os requerimentos sem a devida instrução ou identificação ou interpostos através de fax, Internet, correio, correio eletrônico serão indeferidos.

6. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA SELEÇÃO

- 6.1 Os candidatos inscritos deverão entregar ao setor de Secretaria Acadêmica do *Campus* Pau dos Ferros, no período de 30/04 a 04/05 de 2018, horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, os seguintes documentos:
 - 6.1.1. *Curriculum lattes* atualizado junto ao CNPq, impresso no modelo completo, encadernado, em (3) três vias;
 - 6.1.2. Cópia dos documentos comprobatórios do currículo, encadernada à parte, em 1 (uma) via;
 - 6.1.3. Projeto de Pesquisa ou Projeto de Extensão ou Projeto de Desenvolvimento Tecnológico ou Projeto de Inovação a ser desenvolvido no IFRN, conforme especificações e parâmetros expostos no Anexo III deste Edital.
 - 6.1.4. Título de doutor há, no mínimo, dois anos (no último dia do prazo para inscrição); ou termo de ciência (Anexo V) de que caso haja candidato que cumpra o requisito, não será classificado no processo seletivo.
- 6.2 Quando da entrega da documentação, o candidato receberá seu comprovante (anexo VI).
- 6.3 A documentação elencada no 6.1 e seus subitens será também aceita através dos correios (via SEDEX) somente com data de postagem até 04 de maio de 2018 e destinadas à Secretaria Acadêmica do *Campus* no endereço BR 405, KM 154,

S/N, Bairro Chico Cajá, Pau dos Ferros/RN, CEP 59900-000. Não será aceita documentação em que esteja faltando documentos, quaisquer que sejam, dos elencados no item 6.1 e seus subitens, acarretando assim a eliminação do candidato.

7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído das seguintes etapas:
 - 7.1.1. Exame do Curriculum Vitae do candidato, com especial enfoque em sua produtividade técnico-científica;
 - 7.1.2. Apresentação oral do Projeto entregue, que poderá ser por videoconferência, se houver disponibilidade técnica, a critério da Comissão de Seleção, ou na sede do *Campus* Pau dos Ferros.
- 7.2. Ao *Curriculum lattes* do candidato será conferida pontuação de 0 a 100 (zero a cem), normalizada para o conjunto de candidatos à mesma vaga, e arredondada para valor inteiro, de acordo com critérios e pesos definidos pela coordenação do curso da área, conforme consta no Anexo III deste Edital.
- 7.3. À apresentação oral do Projeto será conferida a pontuação de 0 a 100 (zero a cem), obtida pela média aritmética simples entre as pontuações atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção, com arredondamento para valor inteiro, de acordo com os critérios definidos pela coordenação do curso da área, conforme consta no Anexo III deste Edital.
- 7.4. A média final será obtida através da média aritmética simples entre o resultado da pontuação do *Curriculum lattes* e Pontuação do projeto, sendo aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta).
- 7.5. A análise e avaliação do *Curriculum lattes* e da apresentação oral do projeto pautar-se-á nos seguintes critérios:
 - 7.5.1. Produção acadêmica, extensionista, científica e/ou tecnológica regular nos últimos 05 (cinco) anos;
 - 7.5.2. Experiência profissional mínima de 05 (cinco) anos e compatibilidade do currículo e do projeto com a disciplina, conjunto de disciplina e área de conhecimento em que irá atuar como Professor Visitante ou como Professor Visitante Estrangeiro;
 - 7.5.3. Sustentabilidade, viabilidade e relevância acadêmica, extensionista, científica e/ou tecnológica do Projeto apresentado.
- 7.6. Não serão considerados os títulos ou publicações obtidas após a inscrição ou que não estejam relacionados e comprovados.
- 7.7. O Processo Seletivo terá validade de dois (2) anos, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.
- 7.8. Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, poderá ser substituído pelo próximo candidato melhor colocado.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Caberão recursos contra o resultado da análise do Curriculum Vitae e do Projeto/Apresentação Oral, bem como do parecer acerca da autodeclaração de cotista.
- 8.2. Para interpor recursos, o candidato deverá formular processo administrativo junto ao IFRN, em formulário próprio disponibilizado pelo Setor de Protocolo do *Campus* Pau dos Ferros ou através do e-mail seac.pf@ifrn.edu.br, com a devida fundamentação para discordância do ato oficial praticado pela comissão de processo seletivo ou banca examinadora.
 - 8.2.1 Em caso de interposição de recurso por via eletrônica o candidato deverá informar todos os dados pessoais, inclusive número de inscrição neste processo seletivo e endereço.
- 8.3. O candidato que interpuser recurso deverá discriminar quais os itens avaliativos do *Curriculum Vitae* e/ou do Projeto/Apresentação Oral e/ou do parecer da autodeclaração deseja serem reavaliados.
 - 8.3.1. Quando solicitado em recurso, a banca de avaliação reexaminará a exposição oral do Projeto do candidato requerente, ratificando ou retificando a(s) nota(s) originalmente concedida(s).
- 8.4. Poderá haver interposição de recurso por meio de procuração outorgada pelo candidato por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, dando poderes para tal fim.
- 8.5. O candidato, ou seu bastante procurador, que ingressar presencialmente com o recurso, deverá fazê-lo das 08h às 12h e das 13h às 17h, sempre no dia útil seguinte ao da divulgação do resultado do qual deseje recorrer. Em caso de recurso por via eletrônica, este poderá ser enviado até às 23h e 59min do dia útil seguinte ao da divulgação do resultado do qual deseje recorrer.

- 8.6. Os resultados dos recursos serão divulgados conforme cronograma no Anexo II deste edital, no sítio do IFRN (<http://portal.ifrn.edu.br/servidores/processos-seletivos>) e no sítio do *Campus* Pau dos Ferros (<http://portal.ifrn.edu.br/Campus/paudosferros>).

9. DOS RESULTADOS

- 9.1. Os resultados de cada prova e o resultado final do processo seletivo serão divulgados no sítio do IFRN (<http://portal.ifrn.edu.br/servidores/processos-seletivos>) e no sítio do *Campus* Pau dos Ferros, (<http://portal.ifrn.edu.br/Campus/paudosferros>) conforme o calendário no Anexo II.
- 9.2. O resultado final será expresso pela média aritmética simples entre as pontuações obtidas nas duas etapas, com arredondamento para valor inteiro.
- 9.3. O preenchimento das vagas, por Matéria/Disciplina e por *Campus*, dar-se-á através de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da nota final dos candidatos que se submeterem a todas as provas e forem considerados habilitados nas provas eliminatórias.
- 9.4. Os critérios de classificação serão, em ordem de prioridade:
- 9.4.1. Maior valor do resultado final;
 - 9.4.2. Maior pontuação na apresentação oral do projeto;
 - 9.4.3. Maior pontuação no *Curriculum Vitae*;
 - 9.4.4. Maior idade.

10. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 10.1. São requisitos para contratação:
- I. Gozo dos direitos políticos, para os brasileiros;
 - II. Quitação com as obrigações militares e eleitorais, para os brasileiros;
 - III. Apresentação de visto de entrada no Brasil, para os estrangeiros, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no país, prevendo inclusive a possibilidade de prorrogação do Contrato;
 - IV. Ser portador do título de doutor há, no mínimo, dois anos (no último dia do prazo para inscrição);
 - IV.I. Excepcionalmente, poderá ser contratado professor visitante sem o título de doutor, desde que possua comprovada competência em ensino, pesquisa e extensão tecnológicos, ou reconhecimento da qualificação profissional pelo mercado de trabalho, com aprovação do Conselho Superior do IFRN, com parecer prévio do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFRN.
 - IV.II A excepcionalidade prevista no item anterior, só será considerada quando não existirem doutores inscritos com o referido título, há no mínimo, dois anos.
 - V. Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área, atestado por resolução do Conselho Superior do IFRN, com parecer prévio do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFRN;
 - VI. Ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos;
 - VII. Idade mínima de 18 anos;
 - VIII. Aptidão física e mental, comprovada através de avaliação clínica médico-ocupacional e laboratorial realizada pelo serviço médico do IFRN;
- 10.1.1. A comprovação de competência ou reconhecimento de qualificação profissional referidos nos itens IV. I; IV.II e V serão deliberadas pela Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), sob consulta prévia a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPI) e a Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), conforme Resolução nº 54/2017 – CONSUP, devendo o processo de seleção ser enviado a PROEN para a referida análise e posterior prosseguimento das etapas do processo seletivo.
- 10.1.2. O não reconhecimento de comprovação de competência ou qualificação profissional pela PROEN, conforme Resolução nº 54/2017 – CONSUP implicará inabilitação para contratação do respectivo candidato.
- 10.2. A não apresentação de quaisquer dos comprovantes exigidos no item 10.1 implicará o não aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do processo seletivo.

11. DA CONTRATAÇÃO E VALIDADE

- 11.1. O candidato habilitado será convocado para contratação, rigorosamente de acordo com a classificação obtida, por um período máximo de:

- 11.1.1 Até 12 (doze) meses, a contar de sua contratação, em se tratando de professores visitantes nacionais, podendo ocorrer prorrogações, desde que o período total não ultrapasse 24 meses;
- 11.1.2 Até 48 (quarenta e oito) meses, a contar de sua contratação, em se tratando de professores visitantes estrangeiros, podendo ocorrer prorrogações apenas dentro do prazo máximo dos 48 meses.
- 11.2. Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, poderá ser substituído pelo próximo candidato mais bem colocado.
- 11.3. Por necessidade do ensino e de acordo com a especialidade do candidato, este poderá ser remanejado para lecionar disciplina diversa daquela para a qual prestou processo seletivo, desde que compatível com o Projeto de Atividades apresentado e avaliado.
- 11.4. No interesse da Administração Federal e com a anuência do candidato habilitado, este poderá ser contratado para lotação em outro *Campus* do IFRN diferente daquele para o qual fez a inscrição.
- 11.5. O candidato classificado será convocado para contratação por correspondência direta para o endereço constante na Ficha de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não o cargo.
- 11.5.1. O não pronunciamento do convocado no prazo de cinco (5) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, permitirá ao IFRN convocar o próximo candidato habilitado.
- 11.5.2. Para fins de possível convocação, o candidato habilitado será responsável pela correção e atualização de endereço e telefones, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.5.3. Assinando declaração de que aceita o cargo, o candidato terá trinta dias para apresentar a documentação necessária à contratação.
- 11.6. O candidato convocado deverá apresentar, para efeito de contratação:
- 11.6.1. Documentos:
- I. Declaração de acumulação de cargos;
 - II. Declaração de bens e valores;
 - III. Declaração da Junta Médica Oficial do IFRN sobre exame de sanidade e capacidade física (a posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial - Art. 14 da Lei nº. 8.112/90);
 - IV. Declaração de que não está recebendo auxílio-desemprego;
 - V. Uma fotografia 3x4;
 - VI. Dados bancários com números de banco, agência e conta salário.
- 11.6.2. Originais e Fotocópias de Documentos:
- I. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - II. Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
 - III. Cédula de Identidade;
 - IV. Certidão de nascimento ou de casamento;
 - V. Certidão de nascimento de filhos dependentes (filhos menores de 21 anos ou menores de 24, se estudantes, e/ou filhos incapazes);
 - VI. Certificado de reservista ou equivalente (se o candidato for do sexo masculino), para brasileiros;
 - VII. Comprovante de escolaridade;
 - VIII. Título de eleitor juntamente com comprovante de quitação eleitoral, para brasileiros;
 - IX. Carteira de trabalho (folhas de número e série e folha do 1º emprego);
 - X. Comprovante de residência (boleto de água, luz, telefone, etc.).
 - XI. Exames necessários para a Junta Médica, conforme lista a ser entregue pelo IFRN.
 - XII. Específicos para estrangeiros: Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Passaporte e visto de permanência no Brasil.
- 11.7. A contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:
- I. burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - II. dispensar tratamento ofensivo a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo Simplificado, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;
 - III. tiver cometido falsidade ideológica com prova documental.
- 12.2. Não deverá ser contratado o candidato que for servidor da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras “a”, “b” e “c” do artigo 37 da Constituição Federal e com a comprovação formal de compatibilidade de horário.

- 12.3. Não poderá ser contratado o candidato que, tendo sido Professor Substituto, Temporário ou Visitante nesta ou em outra Instituição Federal de Ensino, no Brasil, não tenha completado 24 (vinte e quatro) meses de interstício desde o final de seu último contrato, ou que esteja com contrato em vigor, de acordo com o artigo 9º, Item III, da Lei 8.745/93, alterada pela Medida Provisória 1887-46, de 24 de setembro de 1999.
- 12.4. Para os fins do disposto neste edital, serão considerados somente os títulos obtidos em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação.
- 12.4.1. Os diplomas obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras deverão estar revalidados ou reconhecidos por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação no momento da contratação.
- 12.5. A inexistência das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicarão eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
- 12.6. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato aprovado o direito a contratação, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do IFRN.
- 12.7. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital.
- 12.8. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das Instruções Específicas, expedientes dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 12.9. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Central do Processo Seletivo Simplificado e encaminhados, se necessário, ao Reitor do IFRN.
- 12.10. Recursos contra o presente edital poderão ser feitos por meio de manifestação junto à Ouvidoria do IFRN no sítio eletrônico <https://sistema.ouvidorias.gov.br/publico/Manifestacao/RegistrarManifestacao.aspx> no período de 18 a 19 de abril de 2018.

Pau dos Ferros/RN, 17 de abril 2018.

MANOEL DO BONFIM LINS DE AQUINO
Diretor-Geral em Exercício

ANEXO AO EDITAL Nº 004/2018-DG/PF/IFRN

ANEXO I – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Cargo(s): Professor Visitante/Visitante Estrangeiro
Classe/nível: Titular-01

VAGA PARA O CAMPUS PAU DOS FERROS

<i>Matéria/Disciplina</i>	<i>Nº. DE VAGAS</i> <i>(Ampla concorrência):</i>			01*
Ensino de Ciências	Cadastro de Reserva esperado			
	Lista Geral	Portador de Necessidades Especiais	Reserva aos cotistas	Total
	3	1	1	5
<ul style="list-style-type: none"> • <i>Habilitação/requisito mínimo**</i>: <i>Doutorado em Ensino de Ciências ou Ciências da Educação, com experiência na área.</i> • Regime de Trabalho: 40 horas semanais 				
<i>Matéria/Disciplina</i>	<i>Nº. DE VAGAS</i> <i>(Ampla concorrência):</i>			1*
Biologia	Cadastro de Reserva esperado			
	Lista Geral	Portador de Necessidades Especiais	Reserva aos cotistas	Total
	3	1	1	5
<ul style="list-style-type: none"> • <i>Habilitação/requisito mínimo**</i>: <i>Licenciatura em Biologia ou Ciências Biológicas, com Doutorado em Ciências Biológicas ou Áreas Afins.</i> • Regime de Trabalho: 40 horas semanais 				

*Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência e cotas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

**Poderão ser excepcionalmente contratados candidatos com formação na área, sem o título de doutor, conforme disposições do item 10.1 e seus subitens.

ANEXO AO EDITAL Nº 004/2018-DG/PF/IFRN

ANEXO II – CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DESCRIÇÃO	PERÍODO PREVISTO
Inscrições	9h do dia 18/04/2018 às 23h59min do dia 27/04/2018
Requerimento de candidatos com condições especiais	
Requerimento de isenção e entrega de documentos para isenção	18/04 a 20/04/2018 8h às 12h e 13h às 17h
Resultado do requerimento de isenção	23/04/2018
Entrega da documentação para seleção (presencial ou via SEDEX)	30/04/2018 a 04/05/2018 8h às 12h e 13h às 17h
Divulgação das datas, horários e locais para a apresentação oral do projeto entregue	07/05/2018
Período da apresentação oral do projeto entregue	14 a 18/05/2018
Resultado Parcial da Avaliação Curricular e da Apresentação Oral	21/05/2018
Recursos contra as pontuações	22/05/2018
Resultado pós-recursos de pontuações	23/05/2018
Divulgação das datas, horários e locais para a verificação da autodeclaração dos cotistas	25/05/2018
Análise da autodeclaração de Pardos e Negros	28/05/2018
Resultado da autodeclaração de Pardos e Negros	28/05/2018
Recursos contra a verificação de autodeclaração de cotistas	29/05/2018 8h às 12h e 13h às 17h
Resultado Final do Processo Seletivo	31/05/2018

ANEXO AO EDITAL Nº 004/2018-DG/PF/IFRN

ANEXO III – ITENS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR E DA APRESENTAÇÃO ORAL DO PROJETO DE TRABALHO

A) AVALIAÇÃO CURRICULAR

DESCRIÇÃO		VALOR	NOTA ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO	NOTA VALIDADA PELA COMISSÃO
a) Titulação Acadêmica	Título de Doutor, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.	30 pontos (*)		
b) Experiência no Ensino	Exercício de magistério na área da Matéria/Disciplina objeto do Concurso Público, em Instituição Pública de Educação Profissional e Tecnológica, com valor de 3 pontos por semestre.	Máximo (**) 9 pontos		
	Exercício de magistério na área da Matéria/Disciplina objeto do Concurso Público, na educação superior em outras instituições de ensino, com valor de 3 pontos por semestre.	Máximo (**) 6 pontos		
	Exercício de magistério na área da Matéria/Disciplina objeto do Concurso Público, no ensino médio em outras instituições de ensino, com valor de 2 pontos por semestre.	Máximo (**) 6 pontos		
	Experiência profissional em pós-graduação na área da Matéria/Disciplina objeto do Concurso Público, com valor de 1 ponto por ano de serviço	Máximo (**) 6 pontos		
	Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) em graduação, com 1 ponto por orientação.	Máximo (**) 6 pontos		
	Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) em pós-graduação <i>lato sensu</i> , com 2 pontos por orientação.	Máximo (**) 6 pontos		
	Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) em pós-graduação <i>stricto sensu</i> , com 3 ponto por orientação.	Máximo (**) 9 pontos		
	Autoria ou coautoria de livro editado, com ISBN,	Máximo (***)		

	relacionado com a Matéria/Disciplina objeto do Concurso Público, com valor de 2 pontos por livro.	4 pontos		
c) Experiência em Pesquisa	Autoria ou coautoria de capítulo de livro, com ISBN, relacionado com a Matéria/Disciplina objeto do Concurso Público, com valor de 1 ponto por capítulo de livro.	Máximo (***) 2 pontos		
	Autoria ou coautoria de trabalho científico completo publicado em periódico internacional ou anais de conferência internacional relacionado com a Matéria/Disciplina objeto do Concurso Público, com valor de 2 pontos por trabalho científico.	Máximo (***) 4 pontos		
	Autoria ou coautoria de trabalho científico completo publicado em periódico nacional ou anais de conferência nacional relacionado com a Matéria/Disciplina objeto do Concurso Público, com valor de 1 ponto por trabalho científico.	Máximo (***) 2 pontos		
d) Experiência em Extensão	Autoria, coautoria ou coordenação de projeto de extensão relacionado com a Matéria/Disciplina objeto do Concurso Público e desenvolvido através de instituição de ensino, com duração superior a 12 meses, com valor de 2 pontos por projeto.	Máximo (****) 6 pontos		
	Autoria, coautoria ou coordenação de projeto de extensão relacionado com a Matéria/Disciplina objeto do Concurso Público e desenvolvido através de instituição de ensino, com duração entre 3 e 12 meses (inclusive), com valor de 1 ponto por projeto.	Máximo (****) 4 pontos		
Total Máximo		100 pontos		

OBSERVAÇÕES:

(*) Os títulos referentes à alínea “a” serão válidos mediante comprovação por meio de Diploma de Doutorado (frente e verso);

(**) Os títulos referentes às alíneas “b” e “e” somente serão válidos mediante comprovação por meio de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho, certidão de prestação de serviços ou declaração de atividades.

(***) Os títulos referentes à alínea “c”, somente serão válidos mediante comprovação das publicações (dos últimos 5 anos), sendo: i) para livro ou capítulo de livro: cópia da capa, da ficha catalográfica e do sumário; e ii) para trabalho científico, primeira página do artigo ou link relacionado (desde que contenha o nome do autor e o título do trabalho) e, quando houver, DOI (Digital Object Identifier).

(****) Os títulos referentes à alínea “d” somente serão válidos mediante comprovação oficial por meio de declaração, de termo de convênio, publicação de resultado de edital, portaria de instituição pública ou contrato com órgão/agência de financiamento.

- Prova de Títulos valerá 100 (cem) pontos, com valor exposto sem casas decimais.

A Nota da Prova de Títulos será aquela atribuída pela banca de examinadores a partir os documentos comprobatórios apresentados pelo candidato.

B) AVALIAÇÃO DO PROJETO E APRESENTAÇÃO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA ATRIBUÍDA PELA COMISSÃO
Aspectos formais da escrita e linguagem científica	Até 20 pontos	
Aspectos metodológicos: coerência entre problematização, justificativa, objetivos, metodologia e resultados esperados	Até 20 pontos	
Aspectos teóricos: contextualização teórica, bibliografia relativa ao objeto de estudo	Até 20 pontos	
Apresentação (domínio do conteúdo, profundidade, sequência lógica, poder de síntese).	Até 30 pontos	
Utilização do tempo e de recursos	Até 10 pontos	
TOTAL	100 pontos	

ANEXO AO EDITAL Nº 004/2018-DG/PF/IFRN

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS PAU DOS FERROS
EDITAL Nº 004/2018-DG/PF/IFRN
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROFESSOR VISITANTE/VISITANTE ESTRANGEIRO

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Nome: _____ Inscrição: _____

Declaro ser negro(a) de cor preta ou parda e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para Negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder administrativa, civil e criminalmente no caso de falsidade.

 Assinatura do(a) Candidato(a)



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS PAU DOS FERROS
EDITAL Nº 004/2018-DG/PF/IFRN
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROFESSOR VISITANTE/VISITANTE ESTRANGEIRO

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Nome: _____ Inscrição: _____

Declaro ser negro(a) de cor preta ou parda e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para Negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder administrativa, civil e criminalmente no caso de falsidade.

 Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO AO EDITAL Nº 004/2018-DG/PF/IFRN

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA

TERMO DE CIÊNCIA

Eu _____, portador do CPF nº _____, atesto que fui devidamente informado(a) e orientado(a) pela comissão do processo seletivo regido pelo Edital nº 004/2018-DG/PF/IFRN que caso haja candidato que cumpra o requisito estabelecido em Edital (diploma de Doutorado com no mínimo 2 anos até o ultimo dia da inscrição), não serei classificado no processo seletivo.

Candidato

ANEXO AO EDITAL 004/2018-DG/PF/IFRN

ANEXO VI – COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

Eu _____, Matrícula SIAPE
_____portador do CPF nº _____, atesto que recebi do Candidato
_____ a seguinte documentação:

- Documento 1
- Documento 2
- Documento “n”

Servidor